



LEI Nº 5285, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

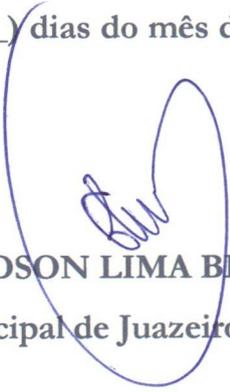
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, Organização de Sociedade Civil-OSC em acordo com a Lei 13.019/2014, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 09 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ nº 44.783.911/0001-08, com sede na Avenida Joaquim Ferreira de Melo, 76- Conjunto Conviver, Bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte/CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo o apoio a pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, como também promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, na promoção e da relevância pública social respeitando as Legislações em toda as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.



Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (Dezeto) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Márcio André Lima de Menezes



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 31 DE MARÇO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA e adota outras providencias.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORIVA, INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, Organização de Sociedade Civil-OSC em acordo com a Lei 13.019/2014, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 09 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ nº 4.783.911/0001-08, com sede na Avenida Joaquim Ferreira de Melo, 76- Conjunto Conviver, Bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte/CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo o apoio a pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, como também promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, na promoção e da relevância pública social respeitando as Legislações em toda as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

EML2/LS

10/01/22, 10:17

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.783.911/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUAZEIRO BOM DE BOLA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV JOAQUIM FERREIRA DE MELO	NÚMERO 76	COMPLÊMENTO *****
CEP 63.021-250	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCNTCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3511-6208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

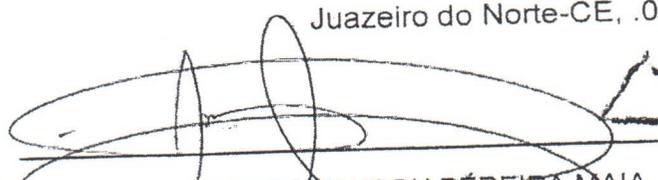
10/01/2022, 10:17

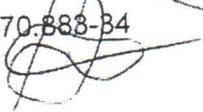
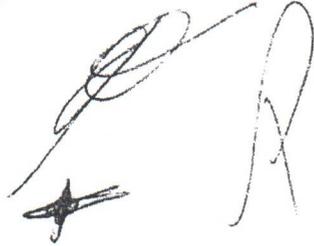
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETÓRIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA**

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Joaquim Ferreira de Melo, 76 – conviver, nesta cidade de Juazeiro do Norte, CE. com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará **INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA** Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. CICERO JACKSON PEREIRA MAIA Para secretariá-lo foi indicado o sr. LUIZ KLEBER MAIA LAVOR Logo a seguir, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (anos) anos, com duração até 09 de dezembro de 2025 e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** CICERO JAKSON PEREIRA MAIA, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 98029239495 SSP/CE. inscrito no CPF nº. 992.270.883-34 residente na cidade de Juazeiro do Norte CE na Rua do Seminário, 78 – centro, **Vice-Presidente:** GLAUBER ITALO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 069.894583-21 e RG – 2006099075750, residente na cidade de Juazeiro do Norte CE. Na avenida Carlos Cruz, 2399, Franciscanos. CEP: 63010-227. **Secretário:** Luiz Kleber Maia Lavor, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 073.046.923-91 e CNH 01502400085, residente na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Na rua Romão Batista, 205 lagoa seca. CEP:63041-530. **Tesoureira:** CICERA THAYZA NUNES GOMES, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº. 017.884.513-25 e RG – 2001034069800, residente na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Na RUA PADRE CICERO, 36 centro. CEP: 63010-020. E para os membros do **Conselho Fiscal** foi eleito o **Presidente:** FAYERTON PEREIRA MAIA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 915.250.953-15 e RG – 98029201526, residente na cidade de Juazeiro Norte-CE. Na Rua José Marrocos, 215 Salesianos. CEP: 63050245. **Membro Efetivo:** FRANCISCO ALISSON DO MONTE PEREIRA, brasileiro, casado, empresario, portador do CPF nº. 066.434.313-95 eRG 2007881948-7, residente na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Na Rua João Marcelino, 289 PIO XII. CEP: 63020-350. **Membro Efetivo:** JOAO ANTONIO DE ANDRADE LIRA, brasileiro, casado, solteiro, portador do CPF nº 099.729.144-37 e RG – 3.575.277, residente na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Na rua Carlos Gomes, 114, centro. CEP:63010-234. **Suplente:** GABRIEL GONÇALVES COSTA, portador do CPF nº. 075.408.953-30 e RG – 2008751766 – 8, residente na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Na rua Senhora Santana, 406 Salesianos. CEP:63050-327. **Suplente:** ADALTO GOUVEIA NETO, brasileiro, casado, solteiro, portador do CPF nº. 065.232.708-74 e RG – 2008469524 – 7 residente na cidade de Juazeiro do Norte-CE. Na estrada do caritê, 384 carite. CEP: 63017-050. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Juazeiro do Norte-CE, .09 de dezembro de 2021


Presidente: CICERO JAKSON PEREIRA MAIA.

 CPF nº. 992.270.883-34    

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETÓRIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA**

Glauber Italo da S. Monteiro

Vice-Presidente: GLAUBER ITALO DA SILVA MONTEIRO.

CPF nº. 069.894583-21

Luiz Kleber Maia Lavor

Secretário: Luiz Kleber Maia Lavor.

CPF nº. 073.046.923-91

Cícera Thayza Nunes Gomes

Tesoureira: CÍCERA THAYZA NUNES GOMES.

CPF nº. 017.884.513-25

CONSELHO FISCAL

Fayerton Pereira Silva

Presidente: FAYERTON PEREIRA SILVA.

CPF nº. 915.980.953-15

Francisco Alisson do Monte Pereira

Membro Efetivo: FRANCISCO ALISSON DO MONTE PEREIRA.

CPF nº. 066.434.313-95

João Antonio de Andrade Lira

Membro Efetivo: JOAO ANTONIO DE ANDRADE LIRA.

CPF nº 099.729.144-37

Gabriel Gonçalves Costa

Suplente: GABRIEL GONÇALVES COSTA.

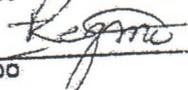
CPF nº. 075.408.953-30

Adalto Gouveia Neto

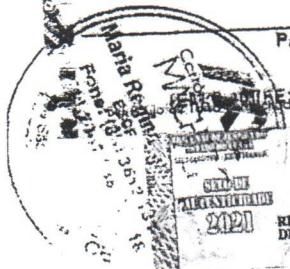
Suplente: ADALTO GOUVEIA NETO.

CPF nº. 065.232.708-74

SEL PAULO DE TARSO G. MACHADO SEL CÍCERO A. G. MACHADO SEL JOÃO C. MACHADO
R. 306 Francisco, 244 | Central Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-213 | info@seuoficio.br
Fone: (85) 3517-1313 / (85) 3512-1518 / (35) 3517-4261

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CÍCERO JAKSON PEREIRA
MAIA. Feito por  Dou fé. Juazeiro do Norte-CE,
07/01/2022. 

PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO



22/01/2022 13:34:11 FAX: 0171168:071115301

TKPS 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
CX833064

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objetivos e Finalidades, Duração, Sede e Foro

Art. 1º O Instituto Juazeiro Bom de Bola, é uma Organização da Sociedade Civil — OSC, de acordo com a Lei 13.019/2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nem intuito político, com prazo de duração indeterminado que será regido pelo presente Estatuto, e demais Leis aplicáveis, fundada em 09 de dezembro de 2021, com sede na Avenida Joaquim Ferreira de Melo, 76 – conviver, CEP 63021-250, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo por objetivo o apoio à pesquisa, divulgação e promoção de produtos e serviços no Brasil, de caráter técnico, científico — profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social". (Art. 3º, item IV da Constituição Federal)

Art. 2º. Os objetivos e as finalidades do Instituto Juazeiro Bom de Bola são:

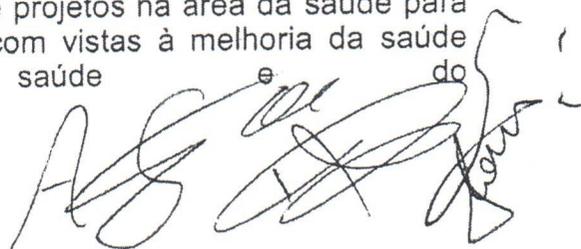
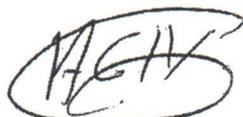
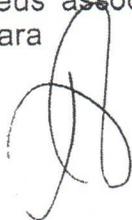
- I. - Desenvolver, aplicar atividades técnicas - científicas através de estudos, pesquisas e difusão científica;
- II. Explorar e executar, tecnologias da informação de caráter eminentemente educativo;
- III. Promover intercâmbio conveniar-se, associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas no intuito da comunicação, difusão, produção e geração de conhecimentos técnico científico e sócio - culturais;
- IV. Desenvolver, aplicar atividades de ensino, em todos os graus e níveis que a legislação permitir, no sentido da formação de recursos humanos, em particular gestores para o setor público e privado;
- V. Desenvolver, aplicar tecnologias no sentido da promoção de técnicas de economias autossustentáveis;
- VI. Manter, subsidiar e fomentar, em sua própria estrutura, ou em outro local que venha a determinar, Unidades de Ensino, Centros de Pesquisas e extensão, sob direção, aprovação e fiscalização da Diretoria Executiva;
- VII. Constituir-se num Instituto de difusão e comunicação de âmbito nacional, fazendo representar nos foros locais e internacionais;
- VIII. Promover a educação através de Programas e Projetos concedendo estágio remunerados ou não, e bolsas de estudo;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- IX. Promover campanhas e programas sistemáticos de educação e sócio - cultural;
- X. Produzir material didático, áudio - visual, iconográfico, mídia eletrônica, telecomunicações e rádio - televisivo de educação, ciência e tecnologia, informativo e sócio - cultural, podendo manter periódicos especializados, bem como programas rádio - televisivos para tal fim;
- XI. Promover junto a empresas, órgãos e entidades os estudos e análises no sentido, em parcerias, de avaliação de potencialidades técnica - científicas, bem como a promoção das empresas, órgãos e entidades;
- XII. Promover a comunicação rádio - televisiva e de dados;
- XIII. Empenhar-se pelo engrandecimento da Pátria, sem envolver-se com política ou em facção partidária;
- XIV. Proporcionar bem-estar aos associados, sem distinção de credo, raça, classe social ou posição cultural;
- XV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVI. Efetivar contratos parceria, seja por chamamento de cooperação ou fomento, acordo de parcerias e contratos de gestão com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveito para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;
- XVII. Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria, ou outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas aos casos específicos e às peculiaridades regionais;
- XVIII. Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, Governo Federal, Estadual e Municipal, e comunidades, em articulação com instituições nacionais e internacionais;
- XIX. Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais, entidades públicas e privadas, através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- XX. Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras associações ou fundações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo ainda firmar contrato de parcerias com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana;
- XXI. Realizar cursos, seminários e eventos assemelhados;
- XXII. Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais tecnológicos, que visem o bem-estar comunitário, à preservação do meio ambiente, e o fortalecimento do terceiro setor e o desenvolvimento comunitário local;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- XXIII. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos, a atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
- XXIV. Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- XXV. Associações, parcerias e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, em empreendimentos, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites na forma da legislação;
- XXVI. Elaborar estudos e pareceres sob o orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organização e métodos, planejamento local integrado, serviços humanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais, assuntos afins;
- XXVII. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração direta ou indireta, a nível Federal, Estadual ou Municipal apresentando soluções para o desenvolvimento regional ou nacional;
- XXVIII. Promoção da assistência social e a integração ao mercado de trabalho;
- XXIX. Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- XXX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXXI. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas;
- XXXII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXXIII. Projetos e estudos para preservação, manutenção, utilização e aproveitamento das áreas públicas, Federal, Estadual e Municipal, para fins de proteção de fauna e flora e reflorestamento regional compatível;
- XXXIV. Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisas e serviços especializados, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente no Terceiro Setor;
- XXXV. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos de esporte e de lazer, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, com osc's e entidades privadas, para atendimento de seus associados e cidadãos em comum, com vistas do bem-estar de todos;
- XXXVI. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da saúde para seus associados e cidadãos em comum, com vistas à melhoria da saúde para cuidar da saúde e do

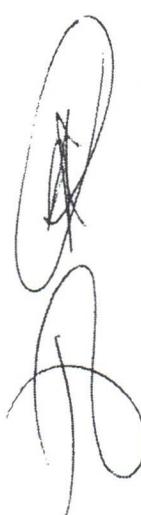


ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- XXXVII. Bem-estar, ampliando e levando saúde a todos os cidadãos em comum, podendo participar e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas;
- XXXVIII. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área de construção civil, podendo participar e firmar de convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, osc's e entidades privadas, atuando e efetuando a construção de casas populares para população de baixa renda, bem como, realizar, efetuar parceria, firmar convênios para construção de moradias para os associados e cidadãos em comum;
- XXXIX. Realizar e desenvolver cursos, seminários e projetos na área da agricultura, agropecuária e todas as atividades da área rural, bem como, realizar trabalhos no âmbito da agricultura familiar, podendo participar, efetuar parcerias e firmar convênios com órgãos federais, estaduais, municipais, osc's e entidades do setor privados, para o atendimento e benefício de seus associados e cidadãos em comum;
- XL. Realizar atividades desportivas no âmbito nacional bem como participar de editais e leis de incentivo que fomentam o desporto brasileiro;
- XLI. Realizar projetos culturais via edital e leis de incentivo;
- XLII. Desenvolver projetos desportivos, culturais e sociais de ordem pública e privada;
- XLIII. Realizar projetos culturais via edital das Leis de incentivo Estadual e Federal tanto no que se refere ao Imposto de Renda — IR quanto ao Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

Parágrafo único: Para alcançar seus objetivos, o INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA poderá fazer convênios, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão; adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção - de forma individual ou coletiva - de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Instituto terá como Fontes de Recursos para a manutenção a Inscrição de Projetos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, na Lei Federal de Incentivo à Cultura, Inscrição de Projetos via Sistema de Convênios do Governo Federal SICONV, receber recursos de Emendas Parlamentares e Municipais, Inscrição de Projetos nas Leis Estaduais de Incentivo à Cultura e ao Esporte, Receber Doações Nacionais e Internacionais de Pessoas Físicas e Jurídicas, captação de recursos através da criação de Fundo Patrimonial de Sustentabilidade, além de buscar recursos em Campanhas Sociais de Doações Sociais e Inscrição em Projetos em Editais Nacionais e Internacionais Privados e públicos.

Art. 3º. O INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos as finalidades sociais.




ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

Parágrafo primeiro: Os serviços de assistência sociais direcionados a educação ou a saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios da entidade, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo segundo: Para a realização de seus objetivos e finalidades, em âmbito nacional e internacional, o Instituto Juazeiro Bom de Bola, exerce suas atividades diretamente por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, termos de parcerias, prestações de serviços, terceirizações com Instituições Públicas Federais, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados, dos Municípios, empresas privadas, fundações e instituições afins e associações sem fins lucrativos ou com a finalidade lucrativa.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Instituto INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. O INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, terá um Regimento Interno que será aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

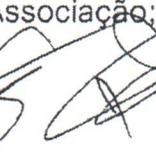
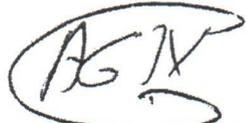
Art. 6º. Da admissão do associado:

Poderão associar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de matrícula de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I - Apresentar a cédula de identidade;
- II - Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 7º. O quadro social do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) Contribuintes - são as pessoas físicas que colaboram com o Instituto Juazeiro Bom de Bola mensal, semestral ou anual através de serviços prestados como voluntários através de termo de parceria voluntária;
- b) Beneméritos as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento da Associação;



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- c) Correspondentes que são aqueles que prestam colaboração social ao INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) Honorários - constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços com o INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- e) Fundadores - constituindo-se das pessoas que participaram da primeira assembleia geral de constituição.

Art. 8º. Da demissão do associado: É direito de o associado demitir-se do Instituto Juazeiro Bom de Bola quando julgar-se necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 9º. Caberá recurso fundamentado à assembleia geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Violação grave do Estatuto;
- b) Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetos.

Parágrafo segundo: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10º. São direitos assegurados aos associados desde que quites com as suas obrigações sociais:

- a. Informar por escrito a Diretoria Executiva a respeito de qualquer falha de administração, com vistas a sua correção;
- b. Participar das assembleias gerais.

Art. 11º. São deveres de todos os associados:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Prestigiar o INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA e zelar pelo seu bom nome, garantindo sua continuidade e expansão;
- d. Recusar os cargos e tarefas que não possam desempenhar,



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- e. Contribuir socialmente para a manutenção do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA;
- f. Desempenhar com responsabilidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

Seção II

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12º. Infringindo o presente Estatuto Social e o Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência será aplicada pelo Diretor Presidente do Instituto Juazeiro Bom de Bola, para punir faltas leves.

Parágrafo segundo: A suspensão será aplicada pelo Diretor Presidente do Instituto Juazeiro Bom de Bola para punir faltas graves.

Parágrafo terceiro: A exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente do Instituto Juazeiro Bom de Bola, após aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex-offício", para a exclusão do associado.

Art. 13º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de advertência, suspensão ou exclusão no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, para a assembleia geral;

CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento

Art. 14. São órgãos de deliberação, execução e fiscalização do Instituto Juazeiro Bom de Bola:

- I - Assembleias gerais;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, poderão ser remunerados, cujo valor monetário será definido pela Diretoria Executiva em função das

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

disponibilidades financeiras e de forma proporcional às atividades desenvolvidas e efetivamente comprovadas, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei Federal nº 9.790/99 Inciso VI do art. 4º).

Art. 15. É vedada a acumulação de cargos da Diretoria Executiva com cargos do Conselho Fiscal.

Art. 16. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sucessivamente.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos por membros presentes a assembleia geral.

- I. Os membros eleitos perderão o mandato nos seguintes casos:
- II. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- III. Violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- IV. Ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa por escrito;
- V. Recebimento da pena de desligamento;
- VI. Conduta não compatível com os interesses do Instituto Juazeiro Bom de Bola;
- VII. Renúncia.

Parágrafo primeiro: A perda do mandato será decidida em assembleia geral, garantido ao acusado o direito de defesa, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa. Esgotando-se o prazo e não apresentando a defesa automaticamente estará desligado.

Parágrafo segundo: Em se tratando de renúncia ou desligamento do Diretor Presidente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão ser notificados por escrito e o seu substituto reunirá a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em até 05 (cinco) dias, para ciência e adoção das providências a serem tomadas.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente, 01 (um) Diretor Secretário e 01 (um) Diretor Tesoureiro.

CAPÍTULO IV

Dos Livros

Art. 18. INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA adotará os seguintes livros:

- I. Atas de assembleias;
- II. Atas de reuniões da diretoria;
- III. Fichas de associados.



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, de folhas soltas a serem encadernadas ou fichas.

Art. 19. No livro ou ficha os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome completo, profissão, naturalidade, nacionalidade, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, estado civil, número do CPF ou CNPJ e documento de identidade;
- II. Número da matrícula;
- III. Data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III. Assinaturas dos representantes legais do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA e do associado nos termos de admissão e, quando for o caso, de sua eliminação ou demissão;
- IV. Espaço para lavratura do termo circunstanciado das causas de eliminação ou exclusão do associado.

CAPÍTULO V

Das Competências

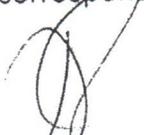
Assembleias Gerais

Art. 20. A assembleia geral é o órgão máximo da instituição, composta e a ele compete:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando apurado comportamento inidôneo ou contrário aos interesses do Instituto Juazeiro Bom de Bola;
- III. Examinar e ratificar a aprovação das contas e balanços do exercício anterior;
- IV. Alterar o presente Estatuto, observando as disposições legais e regimentais;
- V. Aprovar as contas, planos, programas, projetos e propostas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;
- VI. Deliberar sobre a extinção ou dissolução do Instituto Juazeiro Bom de Bola e a destinação de seu patrimônio, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 21. A convocação das assembleias gerais extraordinárias e ordinárias far-se-á mediante edital publicado ou fixado em sua sede com 10 (dez) dias de antecedência, onde mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente deverá ser notificado formalmente, através de envio de correspondência para o seu domicílio (com aviso de recebimento), e/ou



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

para o seu endereço eletrônico cadastrado no sistema do Instituto Juazeiro Bom de Bola, no mesmo prazo de 10 (dez) dias citado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo: A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de um quinto (1/5) dos associados quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: Nas convocações para a assembleia geral ordinária não havendo, na data e horários estabelecidos o quórum de um quinto (1/5) dos associados, as assembleias serão realizadas em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes e com direito a voto.

Art. 22. A assembleia geral ordinária que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverá constar da ordem do dia:

- I) Prestação de contas dos órgãos de administração, das filiais ou dos escritórios de representações acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão da Diretoria Executiva;
 - b) Balanço geral;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas Ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- II) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da entidade, deduzindo-se, no caso as parcelas para os fundos se houver,
- III) Outras matérias consideradas relevantes;
- IV) Quando previsto a fixação de valor de ajuda de custo dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, daqueles que realmente atuam no INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA.

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo segundo: A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes das responsabilidades, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 23. Compete à assembleia geral extraordinária eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As próximas eleições serão regulamentadas através do Regimento Interno.

Art. 24. As atas das assembleias gerais serão lavradas pelo Secretário podendo ser digitais assinadas de forma eletrônica ou em livro próprio ou folhas soltas e assinadas pelo Diretor Presidente e facultativamente por quaisquer dos associados presentes ou seus representantes legais.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

CAPÍTULO VI

Da Composição da Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros: (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente, 01 (um) Diretor Secretário, é 01 (um) Diretor Tesoureiro, todos com mandato de 04 (quatro) anos e poderá haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Parágrafo único: Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, junto aos Órgãos do Poder Público, mas com justificativa plausível e reconhecida por motivos maiores, será permitido.

CAPÍTULO VII

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 26. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual do exercício anterior;
- II. Propor a assembleia geral a admissão de associado;
- III. Elaborar e apresentar a assembleia geral o planejamento e a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte;
- IV. Executar a programação anual de atividade do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA;
- V. Indicar e substituir Diretor em caso de renúncia;
- VI. Nomear e destituir coordenadores e administradores para os projetos administrados pelo INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, caso necessário.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I. Fixar a política de ação e estratégia do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA;
- II. Presidir as reuniões das assembleias gerais, bem como, as reuniões de Diretoria;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, em conjunto com o Diretor Financeiro, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
- IV. Aprovar os planos anuais de trabalho, propostas e projetos, programação orçamentária e financeira, e fixar remunerações quando for o caso;
- V. Dirigir, supervisionar e autorizar as atividades do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA. Aprovar e reformar o Regimento Interno;



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- VII. Regulamentar o funcionamento dos serviços, baixando normas e regulamentos específicos;
- VIII. Fixar o quadro de pessoal e os níveis salariais; Constituir e estabelecer, através de ato formal da Diretoria Executiva e em conjunto com o Conselho Fiscal os projetos, programas, ações e os núcleos administrativos específicos do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA;
- X. Indicar e homologar a contratação e demissão de funcionários, consultores, estagiários e outros que se façam necessários;
- XI. Aprovar despesas de viagens, traslados, hospedagem, alimentação, transportes e diversos;
- XII. Aprovar a criação de fundos com finalidades específicas e baixar instruções sobre sua formação, utilização e liquidação;
- XIII. Indicar e contratar pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza;
- XIV. Convocar as assembleias gerais;
- XV. Instituir e destituir comitês consultivos;
- XVI. Representar o INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para tanto delegar poderes ou constituir mandatários;
- XVII. Assinar ou rubricar todo e qualquer documento, tais como procurações, contratos, ajustes, acordos, convênios, correspondências;
- XVIII. Delegar, por escrito, atribuições de sua competência aos demais diretores ou associados, estabelecendo prazos para essas delegações;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Diretor Presidente e substituí-lo quando necessário;
- II. Orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos de parcerias.
- III. Desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor Presidente;

VIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 29. Compete ao Diretor Tesoureiro:

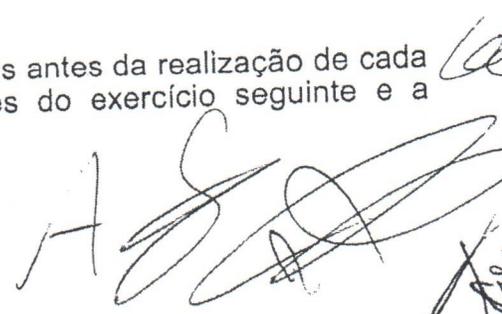
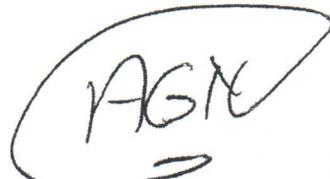
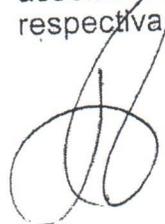
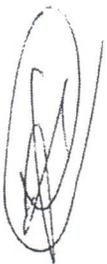
- I. Responder pela tesouraria;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'AGV'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'A'. To the right of that, there is a signature that looks like 'S'. Further right, there is a signature that looks like 'A' with a 'L' above it. On the far right, there is a signature that looks like 'C' with a 'L' above it. There are also some other smaller, less legible signatures and initials scattered around.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- II. Elaborar o orçamento anual, relacionando as despesas e indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
 - III. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, e assinar cheques e demais documentos bancários em nome do INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA, em conjunto com o Diretor Presidente, inclusive através dos gerenciadores bancários via internet, fornecidos pelas instituições financeiras, podendo para tanto, delegar poderes a outrem, para essas atribuições, em seus impedimentos;
 - IV. Emitir pareceres quanto a gastos previstos para a execução de cada programa especial;
 - IVII. Estabelecer, quando julgar conveniente, o limite das finanças e seguros de fidelidade para empregados que manuseiem dinheiro ou valores;
 - VI. Submeter ao Diretor Presidente a indicação de instituições financeiras nas quais deverão ser feitos os depósitos dos recursos disponíveis;
 - VII. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado financeiro e o desenvolvimento das atividades em geral;
 - VIII. Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos das despesas rotineiras, juntamente com o Diretor Presidente;
 - IX. Dar suporte financeiro aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA vier estabelecer ou constituir;
 - X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
 - XI. Substituir o Diretor Presidente em suas licenças, férias, faltas e impedimentos.
- Art. 30. Compete ao Diretor secretário:

- I. Administrar as atividades do Instituto e responder por todos os assuntos relativos à contabilidade e livros de registros;
- II. Responder pelo fluxo de receitas e de despesas, bem como, pela agenda de pagamentos das contas relativas ao funcionamento do Instituto
- III. Responder por todas as atividades relativas a recursos humanos;
- IV. Estabelecer prazos para que os auxiliares, em tempo hábil, lhe entreguem os dados relativos aos respectivos setores, indispensáveis à elaboração do orçamento e programação anuais;
- V. Encaminhar ao Diretor Presidente até 20 (vinte) dias antes da realização de cada assembleia geral ordinária, o plano de atividades do exercício seguinte e a respectiva proposta orçamentária;



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- VI. Tomar as providências junto aos órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e outras autoridades administrativas, dando-lhes o devido encaminhamento;
- VII. Manter os estoques de material e demais insumos indispensáveis ao funcionamento do Instituto;
- VIII. Delegar, após anuência escrita do Diretor Presidente, algumas de suas atribuições a um ou mais auxiliares, estabelecendo prazos para tais delegações;
- IX. Dar suporte administrativo aos diversos projetos, programas, ações e núcleos administrativos específicos que o Instituto vier estabelecer ou constituir;
- X. Apresentar mensalmente ao Diretor Presidente o balancete do mês anterior, acompanhado de informações supletivas e de súmula dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XI. Enviar ao Diretor Presidente até janeiro, a prestação de contas e relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

Art. 31. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

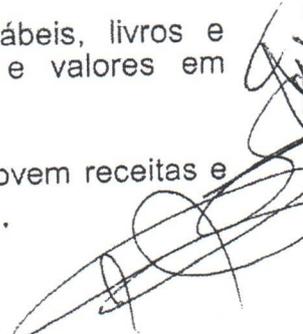
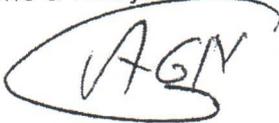
CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) Presidente, 02 (dois) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos na assembleia geral, todos com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver apenas uma reeleição por igual período para o mesmo cargo.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar e aprovar as contas e balanços do exercício anterior;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores do Instituto;
- III. Fiscalizar e emitir parecer sobre todos os serviços contábeis, livros e documentos concernentes à escrituração, situação do caixa e valores em depósitos;
- IV. Examinar os documentos, balancetes e balanços que comprovem receitas e despesas, bem como a relação e situação dos bens patrimoniais;



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

- V. Apontar os erros e irregularidades que porventura constatar, sugerindo medidas que considere cabíveis para a sua correção;
- VI. Lavrar as atas e pareceres dos resultados dos exames a que proceder das contas do Instituto.
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, ao Diretor Financeiro, os livros, documentos e balanços relativos à administração financeira;
- VIII. Emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira do Instituto;
- IX. Receber notificações do Diretor Presidente ou Diretor Financeiro das atividades financeiras, podendo inclusive consultar os extratos bancários de movimentação financeira sempre que julgar necessário;
- X. Realizar a prestação de contas anual;
- XI. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 34. Para o desempenho de atribuições que exijam a colaboração de especialistas, o Conselho Fiscal poderá solicitar ao Diretor Presidente a contratação de serviços de contadores, de firma nacional ou internacional de auditoria sem vinculação com o Instituto, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a serem executadas e respeitando os padrões de mercado.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerar conveniente, ou quando convocado pelo Diretor Presidente.

Art. 36. O Conselho Fiscal elegerá seu Diretor Presidente em primeira reunião ordinária, a quem caberá a administração dos trabalhos.

CAPÍTULO IX

Dos Fundos

Art. 37. O Instituto Juazeiro Bom de Bola, deverá criar e manter um fundo de reserva constituído de 5% (cinco por cento), no mínimo, oriundo de recursos obtidos das receitas provenientes da execução das atividades destinado prioritariamente a reparar perdas e atenderem imprevistos; podendo, no entanto, quando não acionado, ser utilizado na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos, conforme este Estatuto.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio e Recursos

Art. 38. O patrimônio do Instituto Juazeiro Bom de Bola será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos diversos, da doação inicial que eventualmente receber, pelas rendas e direitos que auferir e, ainda, por

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

contribuições, legados, subvenções e doações feitas pelo Poder Público ou por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo primeiro: Os bens e direitos somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais previstos neste Estatuto.

Parágrafo segundo: O Instituto Juazeiro Bom de Bola não distribuirá lucros, a qualquer título.

Art. 39. São recursos do Instituto Juazeiro Bom de Bola:

- a) Resultados dos bens e direitos dos convênios, projetos, ajustes e outros instrumentos jurídicos;
- b) Doações e contribuições de terceiros;
- c) Rendimentos decorrentes da prestação de serviços, termos de parcerias, convênios, acordos e contratos;
- d) Rendimentos oriundos da realização de eventos e da venda de publicações, de material didático e de publicidade;
- e) Rendimentos de quaisquer títulos e os provenientes de participações;
- f) Fideicomissos em seu favor instituídos;
- g) Usufrutos;
- h) Captações de recursos financeiros a fundo perdidos ou de outras modalidades;
- i) Resultados financeiros gerados pelas atividades.

Parágrafo único: No caso de dissolução ou extinção do Instituto Juazeiro Bom de Bola, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto ou finalidades sociais.

CAPÍTULO XI Da Prestação de Contas

Art. 40. A prestação de contas do Instituto Juazeiro Bom de Bola observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações;



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

III. Financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer associado, podendo ainda ser publicado em qualquer um dos meios relacionados a seguir: Diário Oficial da União, Diário Oficial Estadual, Municipal, em jornal de grande circulação, ou ainda através da publicação no site, com acesso na área privativa de cada associado;

IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos, Convênios e Termo de Parceria;

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e será feita sob a coordenação direta do Conselho Fiscal: cujos prazos de início e término serão determinados no Regimento Interno;

VI. A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XII

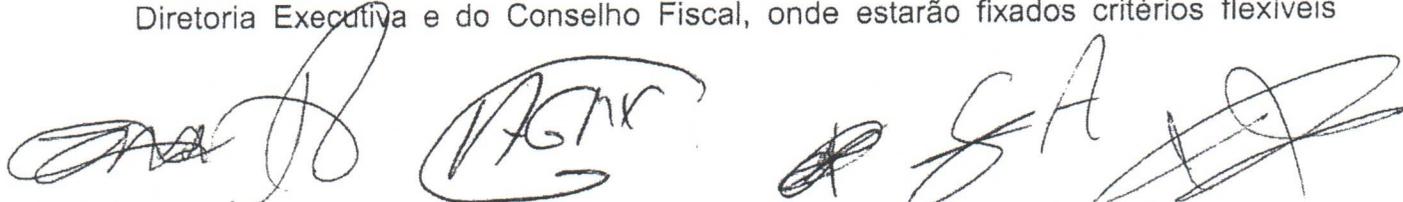
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41. Os associados do Instituto Juazeiro Bom de Bola não respondem individualmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações que os diretores contraírem, porém, o Instituto Juazeiro Bom de Bola responderá por suas obrigações, com os seus próprios bens, por intermédio da diretoria e em conformidade com a legislação vigente.

Da Declaração

Art. 42. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão sendo impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 43. O detalhamento das atribuições e competências não disciplinadas neste Estatuto constará do Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, onde estarão fixados critérios flexíveis



Handwritten signatures of the board members and council members.

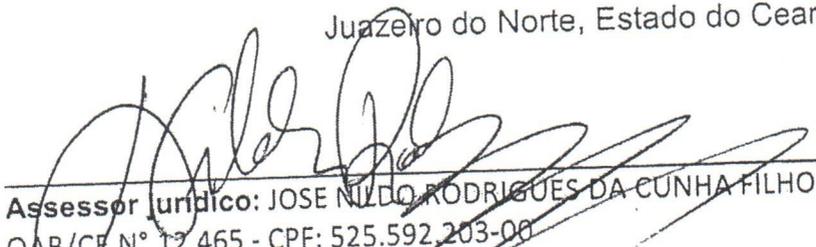
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

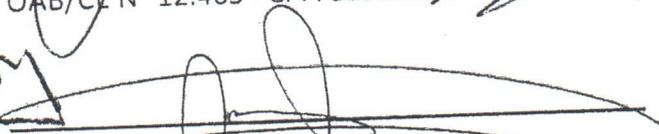
para o melhor desempenho das atividades, complementares ao disposto no presente Estatuto.

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão levados para a resolução da assembleia geral, não havendo solução dos mesmos o Foro é na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para dirimir os casos e as dúvidas.

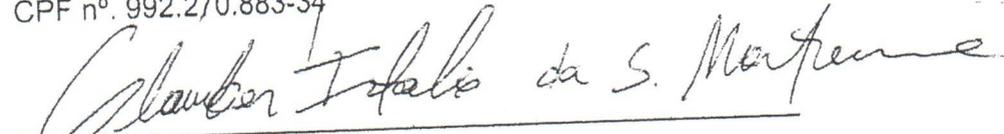
Art. 45. Este Estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2021 e terá validade após seu registro em Cartório.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 09 de dezembro de 2021

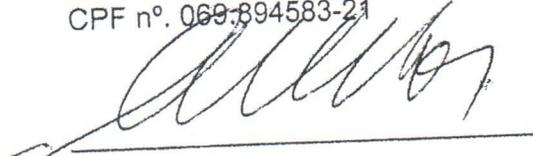

Assessor Jurídico: JOSE NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
OAB/CE N° 12.465 - CPF: 525.592.203-00


Presidente: CICERO JAKSON PEREIRA MAIA

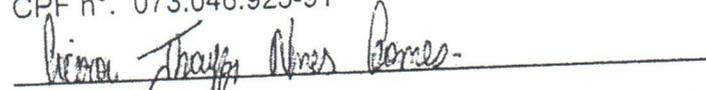
CPF nº. 992.270.883-34


Vice-Presidente: GLAUBER ITALO DA SILVA MONTEIRO.

CPF nº. 069.894583-21


Secretário: Luiz Kleber Maia Lavor.

CPF nº. 073.046.923-91


Tesoureira: CICERA THAYZA NUNES GOMES.

CPF nº. 017.884.513-25



99002838
VAGNER DE
OLIVEIRA FERREIRA
CANTO
YAMM 02

RECONHECIMENTO
DE
ASSINATURA
DE
CICERO JAKSON PEREIRA
MAIA
CPF nº. 992.270.883-34
07/01/2022

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CICERO JAKSON PEREIRA MAIA. Feito por Paulo de Tarsó Gondim Machado em Juazeiro do Norte-CE, 07/01/2022.

PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO

ITEM: 3.401/FE-0.22/SE-1.341/FA-0.17/FR-0.17/ISS-07/VT 5.301

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JUAZEIRO BOM DE BOLA

CONSELHO FISCAL

Fayerton Pereira Silva

Presidente: FAYERTON PEREIRA SILVA.

CPF nº. 915.980.953-15

Francisco Alisson do Monte Pereira

Membro Efetivo: FRANCISCO ALISSON DO MONTE PEREIRA.

CPF nº. 066.434.313-95

João Antonio de Andrade Lira

Membro Efetivo: JOAO ANTONIO DE ANDRADE LIRA.

CPF nº 099.729.144-37

Gabriel Gonçalves Costa

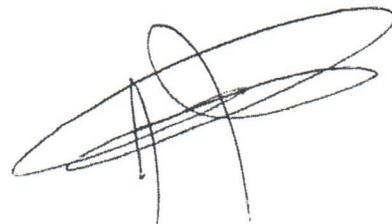
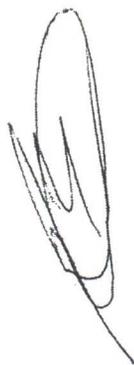
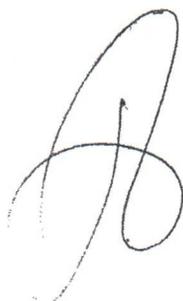
Suplente: GABRIEL GONÇALVES COSTA.

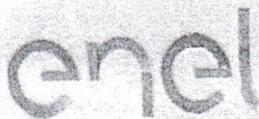
CPF nº. 075.408.953-30

Adalto Gouveia Neto

Suplente: ADALTO GOUVEIA NETO.

CPF nº. 065.232.708-74





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 05.105.848-3

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial Pleno - JN018U14 - 212800 - 4971242-ELE-626	Monofásico

ANTONIA NUNES GOMES
AV JOAQUIM FERREIRA DE MELO, 00076 -
00076, AEROPORTO, 63010-000, JUAZEIRO DO
NORTE

INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA
6330163

Nº DO CLIENTE
6330163

V: (11.0.19.26) | OSB-0724552601-9793 | -7,208420, -39,283026

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2022	02/02/2022	R\$ 197,94

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: CDB0.7F87.D9A1.1A1B.7DCD.1005.A4AB.24B3
NOTA FISCAL Nº 148014227 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 26/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 26/01/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 348.600.883-87 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HIDRICA : 29/12 - 26/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para
consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e
permanece bandeira escassez hidrica no valor de 0,1420 aos
demais consumidores

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	28/12/2021	26/01/2022	29	23/02/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
Adicional Band. Vermelha	0,19966	57,90
BONUS RED VOLUNTARIA RES CREG 2	-	-164,45
CIP - ILLUM PUB PREF MUNICIPAL	-	50,51
Correção Monetária	-	3,15
Energia Ativa Fornecida TE	0,36162	104,87
Energia Ativa Fornecida TUSD	0,46631	135,23
Juros Moratórios	-	3,97
Multa	-	6,76
SUBTOTAL FATURAMENTO:		298,00
SUBTOTAL OUTROS:		-100,06
TOTAL:		197,94
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO		